



**Lei nº 981/2010**

De 23 de Junho de 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinados à Manutenção do Programa Educando para a Cidadania – Escola Aberta, consoante especificação a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Educação		
060 – Secretaria Municipal de Educação		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0003 – Educação para Todos		
XXXX – Manutenção do Programa Educando para a Cidadania – Escola Aberta		
339030/2 – Material de Consumo.....	R\$	138.000,00
339036/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	72.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Vídeo-Monitoramento de Escolas Municipais e Unidades de Saúde, consoante especificação a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Educação		
060 – Secretaria Municipal de Educação		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0003 – Educação para Todos		
XXXX – Manutenção do Programa de Vídeo-Monitoramento de Escolas Municipais e Unidades de Saúde		

449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.000,00
--	-----	----------



449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	310.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>314.000,00</b>

**Art. 3º** - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito